

O CONSTITUCIONALISMO FEMINISTA COMO INSTRUMENTO DE ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO: UMA AGENDA PARA O BRASIL

FEMINIST CONSTITUTIONALISM AS AN INSTRUMENT TO TACKLE GENDER INEQUALITIES: AN AGENDA FOR BRAZIL

Bibiana Terra¹

Palavras-chave: Constitucionalismo feminista; Feminismo; Gênero; Teoria Feminista.

Keywords: Feminist Constitutionalism; Feminism; Gender; Feminist Theory.

Diversos movimentos vêm alterando o panorama contemporâneo do direito constitucional, permitindo a formação de contextos que buscam desconstruir discursos tradicionais a partir de visões críticas, o que possibilita a abertura de novos caminhos, cada vez mais plurais e diversos entre si, e que questionam discursos constitucionais hegemônicos. Entre esses movimentos, um que tem se destacado é o movimento feminista, que tem como um de seus objetivos centrais romper as desigualdades históricas e estruturais entre homens e mulheres (SILVA; WRIGHT, 2015). Do mesmo modo, a experiência constitucionalista brasileira também não constitui um movimento sem desvios, pois faz parte de um processo político marcado por contradições e destacada exclusão das mulheres e de outros grupos historicamente discriminados (TERRA, 2021). Nesse sentido, é importante destacar que a expressão ‘constitucionalismo feminista’ vêm sendo usada, no Brasil e em outros lugares do mundo, por pesquisadoras que “defendem a perspectiva de gênero como um método integral que indica e dá destaque para aspectos que o Direito Constitucional Contemporâneo sombreia; exclui e, em situações-limite, até marginaliza” (SILVA; GOMIDE, 2020, p. 18). Sendo assim, pode-se compreender

¹ Mestra em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM. E-mail: bibianaterra@yahoo.com



que o constitucionalismo muitas vezes exclui, deslegitima e silencia as mulheres. Analisando historicamente, foi somente a partir das décadas de 1970 e 1980 que os movimentos feministas brasileiros eclodiram em busca de instrumentos que impulsionassem a cidadania feminina. Como resultado disso, o papel das constituições se modificou, resultando, assim, em um empoderamento jurídico e em novos espaços de diálogo para as mulheres (BARBOZA; DEMETRIO, 2019). No entanto, mesmo com o constitucionalismo inaugurado a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que tem como norte – estampado no primeiro inciso do seu artigo 5º – a igualdade entre homens e mulheres no ordenamento jurídico-constitucional, a realidade brasileira ainda hoje está longe dessa isonomia. Tanto a dogmática quanto a jurisprudência constitucionais ainda caminham a passos lentos no que diz respeito a igualdade de gênero, de modo que é bastante oportuno refletir sobre a necessidade de um constitucionalismo feminista no Brasil. Diante disso, a pesquisa tem como objetivo geral analisar o constitucionalismo feminista como um instrumento para o enfrentamento das desigualdades de gênero, refletindo sobre uma agenda brasileira do constitucionalismo feminista. A partir desse objetivo geral a pesquisa se divide em três objetivos específicos, quais sejam: primeiro, apresentar a ideia de uma teoria feminista da Constituição; a seguir, abordar o constitucionalismo feminista a partir da participação das mulheres e das feministas durante os trabalhos da ANC de 1987 e 1988; por fim, na terceira e última parte, analisar a necessidade de uma agenda do constitucionalismo feminista como um instrumento no enfrentamento das desigualdades de gênero no Brasil. Esse trabalho justifica-se pela importância da realização de estudos que discutam as questões do constitucionalismo a partir de uma perspectiva feminista e da igualdade de gênero no direito constitucional, bem como pelo crescimento dos estudos que buscam analisar as experiências constitucionalistas a partir de novos enfoques que fujam de visões tradicionais. Assim, resta demonstrado a sua relevância e atualidade nas discussões acerca dos direitos das mulheres. Para a sua realização é utilizada como metodologia a pesquisa de natureza exploratória, por meio de adoção do método bibliográfico, utilizando como base materiais elaborados, constituídos principalmente por livros e artigos científicos que versam quanto à temática dos direitos das



mulheres, constitucionalismo e feminismo. Nesse sentido, o seu referencial teórico será construído majoritariamente a partir de textos e obras de teóricas feministas brasileiras. Essa escolha se justifica na medida em que o objetivo do trabalho é fazer uma análise feminista, sendo que as autoras que serão utilizadas possuem produções específicas sobre a temática a ser desenvolvida. Tendo esclarecido os seus objetivos, justificativa e metodologia, cumpre abordar sobre os resultados obtidos com essa pesquisa. O constitucionalismo tradicional foi (e em certas medidas ainda é) um movimento sem mulheres. O gênero feminino foi excluído, esquecido e invisibilizado do direito constitucional, pois este foi, desde sempre, construído por e para homens. No entanto, atualmente, principalmente através dos movimentos feministas, o constitucionalismo começou a desenvolver debates fundamentais para os direitos das mulheres, abarcando não apenas questões do direito constitucional, tais como a separação dos poderes ou o controle de constitucionalidade, mas, também, passou a discutir mais amplamente outros temas que contribuem com o tratamento digno às mulheres (SILVA; GOMIDE, 2020). Essa mudança é muito importante, haja vista que o direito constitucional é fundamental para concretizar os compromissos firmados na Constituição e que dizem respeito à cidadania, direitos e deveres das mulheres, entre outros (TOMAZONI; BARBOZA, 2019). É preciso, portanto, que se reflita sobre como melhorar o constitucionalismo brasileiro, para que seu potencial emancipatório e humanista passe a alcançar, de fato, todas as pessoas, homens e mulheres, que são cidadãs iguais em direitos e obrigações, assim como prevê a Constituição de 1988. Neste cenário, o constitucionalismo feminista se apresenta como sendo um importante aliado para superar as desigualdades de gênero ainda existentes no direito constitucional, haja vista que esse costuma ser sempre analisado e aplicado como campo, supostamente, neutro e imparcial (TERRA, 2021). Além disso, o constitucionalismo feminista também busca repensar e reconstruir a democracia, mas com a participação e voz das mulheres no direito e na política. Ele tem como objetivo, a partir de uma perspectiva de gênero, questionar temas do direito constitucional e propor que esses sejam revistos para empregar novas ideias para a contribuição do debate constitucional (FUCHS, 2020). Diante disso, a presente pesquisa



compreende a necessidade de se pensar uma agenda brasileira do constitucionalismo feminista, analisando a participação das mulheres e das feministas no contexto do constitucionalismo do Brasil, a partir e após 1988. No Brasil, os movimentos de mulheres e feministas atuaram de forma decisiva no último processo constituinte, que ocorreu entre 1987 e 1988 e que resultou na vigente Constituição Federal. Organizadas com o objetivo de garantirem os seus direitos no texto constitucional e de erradicar a subordinação legal das mulheres aos homens, as mulheres e as feministas acabaram por obter inúmeras conquistas no que diz respeito a ampliação da cidadania feminina, sendo que estas conquistas foram fundamentais para o avanço da igualdade de gênero. Diante disso, não há como negar que houve muitos avanços a partir do texto constitucional de 1988 que está vigente até hoje, pois graças à intensa e ativa atuação das mulheres e do movimento feminista brasileiro naquele período de 1987 e 1988, que pode ser considerado um momento histórico para a democracia e o constitucionalismo brasileiro, as mulheres, de forma inteligente, souberam compreender o seu papel político como grupo capaz de influenciar na redação da lei mais importante do país (TERRA, 2021). Apesar disso, o que essa presente pesquisa busca destacar, ao pensar em uma agenda constitucionalista feminista para o Brasil, é que não basta que as mulheres façam parte da criação das normas constitucionais, sendo que, na realidade, o constitucionalismo feminista tem também como um de seus objetivos a realização concreta desses direitos. O direito constitucional feminista – também denominado de direito constitucional a partir de uma perspectiva de gênero – resulta de um pensamento crítico feminista que vêm fazendo importantes alterações no mundo político jurídico, ao reconstruir conceitos e buscar contextualizar a igualdade no Estado Constitucional e formular propostas concretas a partir da compressão da dominação e subordinação sofridas pelas mulheres com base em seu gênero, o que acarreta a elas uma maior dificuldade em adentrar o espaço público, como os espaços de poder e de tomada de decisões (TOMAZONI; BARBOZA, 2017). É relevante destacar que a partir da década de 1980, muitos países da América Latina, entre eles o Brasil, estavam passando por um período de redemocratização após períodos de regime militar e isso contribuiu para fortalecer o desejo de participação



popular na constituinte. As mulheres brasileiras, outrora reivindicando seus direitos apenas através dos movimentos sociais, alcançaram a institucionalização desses direitos e a participação feminina nesses contextos, sendo que, a partir disso, elas deram início à construção do constitucionalismo feminista (FACHIN; ROSA, 2020). Apesar de ainda hoje existir fortemente uma cegueira de gênero presente nas práticas e reflexões políticas e jurídicas, a América Latina, em particular o Brasil, passaram a testemunhar a presença e a pressão feminina dentro das Assembleias Constituintes, das Cortes e nos Parlamentos, na defesa de seus direitos e cidadania, o que acabou por gerar reflexos importantes nos processos decisórios que resultaram na constitucionalização dos direitos das mulheres (TOMAZONI; BARBOZA, 2019). Sendo assim, essa pesquisa traz como resultados que é possível compreender que “a construção de espaços por dignidade feminina ainda é um ponto de chegada, visto que, evidentemente, o esforço no combate às desigualdades de gênero, mesmo com o valor defendido expressamente na Constituição, encontra entraves constantes na sua efetivação.” (FACHIN; ROSA, 2020, p. 337). Diante disso, se insere uma vez mais a importância de se pensar em uma agenda do constitucionalismo feminista no Brasil, sendo que esta se apresenta como um meio de reinterpretar e dar uma ressignificação à Constituição por meio de uma perspectiva feminista, bem como sendo um possível e importante instrumento de enfrentamento das desigualdades de gênero.

REFERÊNCIAS

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; DEMETRIO, André. Quando o gênero bate à porta do STF: a busca por um constitucionalismo feminista. **Revista Direito GV**, v. 15, n. 3, 2019.

FACHIN, Melina Girardi. ROSA, Vitória Pereira. O legado de Malala no Brasil atual: o cenário das meninas e mulheres a partir do constitucionalismo feminista. *In*: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (Coord.). **Constitucionalismo feminista**: expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

FUCHS, Marie-Christine. Prefácio – Perspectiva de gênero: um desafio necessário e urgente para a Consolidação do Estado de Direito nas Américas. *In*: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi



(Coord.). **Constitucionalismo feminista**: expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

SILVA, Christine Oliveira Peter da; GOMIDE, Carolina Freitas. Constitucionalistas constituintes: uma agenda para o Brasil. In: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (Coord.). **Constitucionalismo feminista**: expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

SILVA, Salete Maria Da. WRIGHT, Sonia Jay. As mulheres e o novo constitucionalismo: uma narrativa feminista sobre a experiência brasileira. **Revista Brasileira de História do Direito**, V. 1, N. 2, P. 170-190, Jul/Dez. 2015.

TERRA, Bibiana de Paiva Francisco Beraldo Borges de Sant'Ana. **A Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: O Movimento Feminista e a Participação das Mulheres no Processo Constituinte de 1987-1988**. 2021. 326p. Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito Do Sul de Minas. Pouso Alegre, 2021.

TOMAZONI, Larissa; BARBOZA, Estefânia. O constitucionalismo feminista na América Latina. In: **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL & FILOSOFIA POLÍTICA**, 3,2017, Curitiba. Caderno de Resumos. Curitiba: 2017.

TOMAZONI, Larissa. BARBOZA, Estefânia. Interpretação constitucional feminista e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (Coord.). **Constitucionalismo feminista**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.